



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gerência de Eventos e Cerimonial

Adm 2024.075.784

Esta Gerência solicita, das empresas participantes, a realização da diligência abaixo elencadas:

Para o **Grupo 01**, a qualificação técnica deverá ser demonstrada através de **Atestados de Capacitação Técnica**, a aptidão da licitante na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação.

Em análise à documentação juntada pela licitante **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS EIRELI (Grupo I)**, verificou-se que em apenas 04 Atestados de Capacitação Técnica apresentados pela empresa foram comprovadas a execução de serviços compatíveis com aqueles que constituem objeto do GRUPO I. Ademais, nos referidos atestados, embora a execução de serviços tipo *coffee break* ou almoço/jantar para eventos tenha sido realizada para 300 (trezentas) pessoas, não foi possível comprovar a aptidão da licitante nos moldes do que foi posto no edital, uma vez que não foi especificada a forma que aqueles serviços foram prestados e/ou detalhamento do objeto, para que se pudesse analisar a compatibilidade com o Termo de Referência. Por isso, **solicitamos diligência para complementação das informações nos seguintes Atestados de Capacidade Técnica:**

1. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em razão de contrato celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, **solicitamos que sejam enviadas as especificações do serviço, bem como o detalhamento do objeto** (apresentação do menu, das condições de fornecimento, dentre outros elementos que possam auxiliar na aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência);
2. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em contrato celebrado com a empresa M. J. SOARES, **solicitamos que sejam enviadas as especificações do serviço, bem como o detalhamento do objeto** (apresentação do menu servido no buffet para almoço e buffet kit

lanche, além das condições de fornecimento, dentre outros elementos que possam auxiliar na aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência);

3. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em contrato celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **solicitamos que sejam enviadas as especificações do serviço, bem como o detalhamento do objeto** (apresentação do menu servido no buffet tipo coffee break, além das condições de fornecimento, dentre outros elementos que possam auxiliar na aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência);
4. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em contrato celebrado com a empresa PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTUS, **solicitamos que sejam enviadas as especificações do serviço, bem como o detalhamento do objeto** (apresentação do menu servido no coffee break, além das condições de fornecimento, dentre outros elementos que possam auxiliar na aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência);
5. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em contrato celebrado com o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE, **solicitamos que sejam enviadas as especificações do serviço, bem como o detalhamento do objeto** (apresentação do menu servido no coffee break, além das condições de fornecimento, dentre outros elementos que possam auxiliar na aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência);

Também são requisitos de Qualificação Técnica Operacional, no GRUPO 01, a apresentação de: a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN) – item 8.5.3 do edital; b) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente – item 8.5.4 do edital; c) Comprovante de registro no órgão competente onde é sediada a empresa – alvará de funcionamento (no ramo de fornecimento de buffet ou similar) – item 8.5.5 do edital; d) Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA – item 8.5.6 do edital.

A respeito desses pontos, **verificou-se que, em cumprimento do item 8.5.3., foi juntada uma Certidão de Regularidade Profissional, porém, está fora do prazo de validade** (era válida até 20/10/2022). Além disso, não consta a documentação exigida nos itens 8.5.4.; 8.5.5. e 8.5.6.

Para o **Grupo 02**, a título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação, devendo o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) comprovar(em) a prestação dos serviços de Organização de Eventos, em características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, em eventos com um quantitativo de no mínimo 300 (trezentas) pessoas, com desempenho satisfatório, para concorrer ao GRUPO.

Em análise à documentação juntada pela licitante **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. (Grupo 02)**, verificou-se que **necessidade de diligências para complementação das informações** nos seguintes Atestados de Capacidade Técnica:

1. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em razão de contrato celebrado com a EMBRAPA, embora haja o detalhamento do objeto, **solicitamos que seja enviado o quantitativo de pessoas atendidas pelo evento**, para a aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência;
2. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica em razão de contrato celebrado com a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, embora haja o detalhamento do objeto, **solicitamos que seja enviado o quantitativo de pessoas atendidas pelo evento**, para a aferição de compatibilidade do serviço com o Termo de Referência.

Em relação ao **Grupo 03**, uma vez que fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica no caso de aquisições para entrega imediata (até 30 dias da ordem de fornecimento), a capacidade técnica do licitante será aferida mediante: a) Apresentação da proposta, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado; b) Apresentação de documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência; c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

A respeito desses pontos, verificou-se que a licitante **AJ ALVES DIAS** apresentou detalhamento do objeto na proposta, porém **não juntou documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência (conforme item 8.7.1, alínea b)**, assim como também não juntou **declaração de que atende aos requisitos de**

habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021 (conforme item 8.7.1, alínea c), sendo necessários para atender aos requisitos de qualificação técnica.

Para o **Grupo 04**, a título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem a aptidão da licitante na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação, devendo o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) comprovar(em) a prestação dos serviços de locação de veículos em um **quantitativo de no mínimo 10 (dez) unidades**, com desempenho satisfatório, para concorrer ao GRUPO.

Em análise à documentação juntada pela licitante **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. (Grupo 04)**, verificou-se que a licitante juntou Atestados de Capacidade Técnica onde consta a prestação de serviços de locação de veículos, porém, não é possível precisar **quantos veículos foram disponibilizados por diária**, razão pela qual solicitamos diligências a fim de que seja disponibilizada essa informação para aferir a compatibilidade com o Termo de Referência.

João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira

Gerente de Eventos e Cerimonial